



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Auditoria Interna
www.ifrr.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Relatório de Apuração

Campus Avançado Bonfim

28 de dezembro de 2023

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN Auditoria Interna

CAB

DGP

SUAP

IFRR Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

PAINT Plano Anual de Auditoria Interna

SUAP Sistema Unificado de Administração Pública

Introdução

O presente relatório traz o resultado de apuração realizada pela auditoria interna do IFRR, tendo por objeto as denúncias recebidas pela Ouvidoria do IFRR por meio da plataforma FalaBr, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 1: Denúncias apuradas pela AUDIN

Protocolo FalaBr	Data de recebimento	Assunto da denúncia
23546.079978/2022-56	21/11/2022	Denúncia de docente recebendo salário sem trabalhar.
23546.040926/2023-71	18/05/2023	Denúncia de preenchimento incorreto de folha de ponto, ocasionando recebimento indevido de auxílio transporte por docentes.
23546.041262/2023-67	19/05/2023	Preenchimento de folha de ponto com horários fictícios, ocasionando recebimento indevido de auxílio transporte por docentes.

Elaborado pela Auditoria interna

A Auditoria Interna realizou análise de admissibilidade da primeira denúncia recebida (Protocolo falabr 23546.079978/2022-56), e por meio da Solicitação de Auditoria Interna nº 01/2023 foram requisitadas informações ao Campus avançado Bonfim. Após análise por parte da Auditoria Interna, foram identificados indícios suficientes que apontaram para a ocorrência do fato denunciado.

Posteriormente, foram recebidas as demandas 23546.040926/2023-71 e 23546.041262/2023-67, o que trouxe a necessidade de apuração conjunta das denúncias.

Por meio da apuração foi possível identificar fragilidades no controle de frequência dos docentes do Campus Avançado Bonfim.

As recomendações emitidas têm o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle, assim como possibilitar maior robustez nos registros de atividades docentes.

Execução da apuração

Para realização da apuração, foi realizada análise da documentação enviada pelo Campus Avançado Bonfim, referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023:

- Folhas de ponto dos docentes;
- Planos de trabalho docente;
- Planos de ensino;
- Diários das turmas.

O objetivo da análise da documentação foi responder às seguintes questões de auditoria:

1. Os docentes do CAB apresentam os planos de trabalho tempestivamente?
2. Os planos de trabalho são aprovados pelo setor competente?
3. Há mecanismo de apreciação/aprovação das alterações dos planos de trabalho?
4. Os docentes entregam relatório das atividades desenvolvidas ao final de cada semestre?
5. As folhas de ponto dos docentes são acompanhadas periodicamente pelo setor competente?
6. Os horários constantes nas folhas de ponto condizem com os horários em que estavam cumprindo jornada na instituição?

Resultado dos exames

1. Ausência de planos de trabalho docente

O plano de trabalho docente foi instituído, no âmbito do IFRR por meio da Resolução CONSUP nº 116/2013. Por meio desse plano, o docente deve apresentar as atividades a serem exercidas, com as respectivas cargas horárias semanais de trabalho, devendo ser proposto pelo docente a cada período letivo.

Posteriormente, a Resolução nº 116/2013 foi revogada pela Resolução nº 718/2023, a qual estabeleceu o Plano Individual de Trabalho como mecanismos de apresentação das atividades a serem desenvolvidas pelo docente a cada semestre.

Tendo em vista que a Resolução nº 718/2023 entrou em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2023, e considerando o início do período letivo em 13 de fevereiro de 2023, foi necessário definir como critério para análise dos planos de trabalho a Resolução nº 116/2013.

Por meio da Solicitação de Auditoria Interna nº 06/2023, foram requisitados os planos de trabalho docente dos semestres 2022.2 e 2023.1.

Em resposta à SAI 06/2023 a Direção Geral do CAB informou que, por conta da mudança na norma interna [...] acredita-se que essa adaptação/adequação ao sistema e a referida resolução possa ter dificultado os trâmites para elaboração e aprovação dos Plano Individual de Trabalho e Plano de Ensino, pois a mesma está em fase de implantação, e com isso, ainda surgem dúvidas e discussões específicas sobre o preenchimento dos Planos de Trabalho, o que dificulta a finalização dos documentos.

Dessa forma, a Direção Geral do CAB solicitou à AUDIN a busca dos planos de trabalho junto ao SUAP. Após essa busca, foi possível constatar que, em sua maioria, os docentes do CAB não concluíram os planos de Trabalho quando do início dos semestres letivos avaliados.

Também foi constatado que os planos de trabalho não foram apreciados pela coordenação de curso. Também não foram identificadas alterações posteriores nos planos que já estavam finalizados no SUAP.

Considerando a vigência da nova norma interna, são necessárias adequações nos Planos individuais de trabalho, entretanto, mesmo no semestre 2022.2, já havia planos de trabalho não finalizados pelos docentes, ou seja, não houve acompanhamento efetivo dos Planos de Trabalho.

Uma das causas para o não acompanhamento dos Planos consiste no fato de que a Resolução nº 116/2013, assim como a Resolução nº 718/2023, não estabelecem prazo específico para a entrega do Plano pelo docente e prazo para apreciação por parte do setor competente.

Contudo é necessário destacar que, conforme previsto no § 4º do Art. 7º da Resolução nº 116/2013, cabe à Direção Geral de cada Campus elaborar um fluxograma para definir o processo de operacionalização do Plano de Trabalho Docente. Com o advento da Resolução nº 718/2023, passou a ficar a cargo do(a) Diretor(a) do Departamento/Chefe imediato o qual o docente estiver lotado estabelecer os mecanismos de aprovação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Trabalho.

Portanto, é necessário que se estabeleçam mecanismos que possibilitem a entrega tempestiva dos planos individuais de trabalho por parte do corpo docente, assim como se faz pertinente que haja prazo estabelecido para apreciação dos planos. Também se faz necessário o estabelecimento de mecanismos de apreciação das mudanças que porventura os planos Individuais de trabalho possam sofrer no decorrer da sua vigência.

2. Ausência de acompanhamento efetivo da jornada de trabalho docente

Atualmente, o IFRR realiza o controle de frequência dos docentes por meio da folha de ponto, conforme disposto no Art. 22 da Resolução CONSUP nº 221/2015. Já o controle do regime de trabalho se dá em conformidade com o Plano de trabalho docente, cabendo ao setor de lotação do docente, providenciar, ao final de cada mês, relatório com as ocorrências e encaminhar à Coordenação de gestão de pessoas.

Nesse sentido, conclui-se que o controle de frequência docente adotado pelo IFRR está em desacordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, a qual estabelece a obrigatoriedade do controle eletrônico de frequência aos servidores públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

É importante destacar que o Campus Avançado Bonfim não dispõe de Coordenação de Gestão de Pessoas, cabendo ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (DEPEI) o envio das informações para a consolidação do relatório de frequência pela Direção do CAB.

Por meio da análise das folhas de ponto encaminhadas pelo Campus Avançado Bonfim, foi possível evidenciar folhas de ponto sem assinatura da chefia imediata. Também foram identificadas folhas de ponto em branco, inclusive algumas folhas de ponto não foram localizadas pela Direção Geral do Campus, conforme informado em resposta à SAI nº 06/2023.

Portanto, o controle manual de frequência dos docentes, realizado pelo IFRR, é frágil e não fornece dados suficientes para comprovação do efetivo cumprimento das atividades presenciais realizadas pelos docentes no CAB.

O Tribunal de contas da União, por meio do Acórdão 1688/2023 – Plenário, deu ciência às instituições de ensino que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que:

9.1.2. a ausência de controle de frequência eletrônico ou o controle de frequência eletrônico parcial nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, manutenção etc., para todos os servidores de sua instituição, inclusive docentes EBTT, vai de encontro ao recomendado no subitem 9.4.3 do Acórdão 1006/2016-TCU-Plenário (relatora Ministra Ana Arraes) e ao entendimento consolidado no Parecer 00117/2019/DECOR/CGU/AGU e na Nota Técnica SEI nº 28499/2020/ME, e configura descumprimento do art. 1º do Decreto 1.867/1996 e do art. 7º e 8º da IN-MPOG 02/2018;

A ausência de controle eletrônico de frequência dos docentes do IFRR pode ser considerada a principal causa das falhas identificadas no acompanhamento da jornada docente.

Dessa forma, é imprescindível que o IFRR adote mecanismo de registro eletrônico da jornada de trabalho de todos os servidores em exercício nas unidades da instituição, a fim de propiciar registro fidedigno das atividades realizadas presencialmente.

3. Incompatibilidade de horário entre as folhas de ponto e os diários das turmas

Por meio de análise documental foi realizado o cotejamento entre as folhas de ponto e os diários das turmas encaminhados pelo CAB. Foi possível evidenciar que os horários descritos nas folhas de ponto diferem dos registros constantes dos diários.

Em sua maioria, as folhas de ponto registram diariamente o horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, o que demonstra que não foram observados os horários exatos de entrada e saída. Considerando esses horários, foi possível identificar que, em alguns casos, há o registro de aulas noturnas nos diários sem o correspondente registro nas folhas de ponto.

Os diários encaminhados pela CAB foram avaliados pela auditoria considerando dois aspectos:

Primeiramente foram aglutinados por turma, contemplando todas as disciplinas lecionadas no período avaliado, e em seguida foram aglutinadas individualmente as disciplinas lecionadas por cada docente no período avaliado.

Dessa forma foi possível identificar, nos diários das turmas, situações em que a carga horária diária da aula ultrapassa as horas disponíveis para realização das atividades. Em um dos casos, a título de exemplo, foram lecionadas dezessete horas, em quatro disciplinas diferentes somente no dia 20/06/2023 na turma 23231.1 TAGROEC.2M. Dessa forma, mesmo considerando regime integral, com aulas nos três turnos, não seria possível a realização da carga horária registrada nos diários. Situações similares, também foram identificadas nas turmas 23231.1 TAGROEC.1M e 23231.1 TAGROEC.1V.

Outro ponto a ser destacado é que em um único dia, foram lecionadas as mesmas disciplinas em turmas diferentes em um mesmo turno. A título de exemplo, nas turmas 23231.1 TAGROEC.2M e 23231.1 TAGROEC.1M foram lecionadas concomitantemente as mesmas disciplinas no dia 19/06/2023.

Recomendações

Quanto à ausência de planos de trabalho docente recomenda-se:

1. Elaborar mecanismos de aprovação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Trabalho, estabelecendo prazo razoável para entrega dos planos de trabalho pelos docentes, assim como prazo para apreciação pelo setor responsável.

Quanto à ausência de acompanhamento efetivo da jornada de trabalho docente recomenda-se:

2. Estabelecer controle eletrônico de frequência dos Docentes do IFRR, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MPOG nº 2/2018, a fim de possibilitar a identificação do período de trabalho presencial na unidade de exercício.
3. Informar, nas folhas de ponto, as horas de regência realizadas diariamente de forma presencial, até que sobrevenha o controle eletrônico.

Quanto à incompatibilidade de horário entre as folhas de ponto e os diários das turmas recomenda-se:

4. Registrar nos diários das turmas, detalhamento das aulas realizadas, informando os horários de início e término assim como a modalidade adotada (presencial ou remota).

Conclusão

Por meio da apuração realizada foi possível identificar falhas que necessitam de tempestiva atuação da gestão, a fim de aprimorar os mecanismos de controle, possibilitando registros robustos das atividades docentes.

As constatações reforçam a necessidade de adoção de medidas para que não haja margem de dúvida quanto ao fiel cumprimento da jornada por parte dos docentes, pois o fato haver denúncias revela que os controles atualmente adotados são frágeis e suscetíveis a eventuais erros e fraudes, necessitando, portanto, de adoção de mecanismos robustos e menos suscetíveis a falhas.

Quanto às recomendações propostas, a unidade auditada (CAB) não se manifestou tempestivamente, ficando estas mantidas e monitoradas a partir do ano de 2024.

Anexos

I – MANIFESTAÇÃO DOS AUDITADOS

Recomendação 1 Elaborar mecanismos de aprovação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Trabalho, estabelecendo prazo razoável para entrega dos planos de trabalho pelos docentes, assim como prazo para apreciação pelo setor responsável.

Responsável: CAB

Manifestação: inexistente.

Recomendação 2 Estabelecer controle eletrônico de frequência dos Docentes do IFRR, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MPOG nº 2/2018, a fim de possibilitar a identificação do período de trabalho presencial na unidade de exercício.

Responsável: DGP

Respondida por meio do [OFÍCIO 129/2023 - DGP/IFRR](#), de 31/12/2023, em que informou o seguinte:

“1. Em resposta ao item 2 da Recomendação constante do Relatório de Apuração do Campus Avançado Bonfim, informamos que:

a) O IFRR já possui a Resolução 221-CONSELHO SUPERIOR, que regulamenta a jornada de trabalho, controle de frequência, serviços extraordinários e adicional noturno dos servidores do IFRR.

b) Já existe comissão designada para reformulação da Resolução 221-CONSELHO SUPERIOR e N.º 249-CONSELHO SUPERIOR, conforme Processo Eletrônico nº 23231.000462.2020-61.”

Recomendação 3 Informar, nas folhas de ponto, as horas de regência realizadas diariamente de forma presencial, até que sobrevenha o controle eletrônico.

Responsável: CAB

Manifestação: inexistente.

Recomendação 4 Registrar nos diários das turmas, detalhamento das aulas realizadas, informando os horários de início e término assim como a modalidade adotada (presencial ou remota).

Responsável: CAB

Manifestação: inexistente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pamela Priscilla da Costa Carvalho, AUDITOR(A) - SUB-CHEFIA - AUDIN**, em 28/12/2023 17:02:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 253174

Código de Autenticação: 0a8976b8dd

